

no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica atualizada para Cr\$624.835 (SEIS CENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS) a remuneração mensal de Vereador que esteja em pleno gozo de suas funções.

§ 1º - A remuneração de que trata o caput deste artigo é dividida em parte fixa e variável, sendo a fixa de Cr\$312.417 (TREZENTOS E DOZE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS) e a variável, de **igual** valor.

§ 2º - A parte variável corresponde ao comparecimento efetivo do Vereador às sessões e à participação nas votações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este ato entra em vigor a partir de 1º de agosto de 1985.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS

Em 13 / SET. /1985

Elisabete Maria Freire

PRESIDENTE

Manoel José da Costa

1º SECRETÁRIO

Antonio Almeida Duarte

2º SECRETÁRIO